



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 120, DE 25 DE AGOSTO DE 1967

Dispõe sobre o Brasão D'Armas
da cidade de Ubatuba.

Francisco Matarazzo Sobrinho, "Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

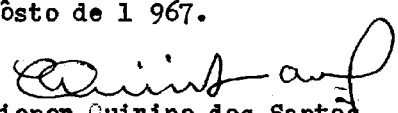
Artigo 1º - Fica adotado como brasão d'armas da cidade de Ubatuba, o mesmo escudo redondo português, em goles, contendo a cruz como peça honrosa, com resplendor de ouro e os demais característicos iguais aos existentes; no listél será inscrita a legenda: "Unitatem Servavit Patriae et Fidei".

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 25 de agosto de 1967.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 25 de agosto de 1967.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção.